



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa para aquisição de canecas personalizadas aos servidores municipais conforme a Lei Municipal 1.421, 25/10/2021.

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de canecas personalizadas destinadas à distribuição entre os servidores municipais, como forma de valorização, integração institucional e promoção da identidade visual da Administração Pública.

2 - MOTIVAÇÕES / JUSTIFICATIVA

A aquisição de canecas personalizadas tem como objetivo promover o reconhecimento e valorização dos servidores municipais, além de incentivar o uso de utensílios reutilizáveis, contribuindo para a redução do consumo de copos descartáveis, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Quantidades: 211

Tipo: Caneca de cerâmica branca com alça.

Capacidade: 325 ml (11 oz); **Altura:** Aproximadamente 9,5 cm; **Diâmetro:** Aproximadamente 8 cm.;
Material: Cerâmica de alta resistência.

Personalização:

- Impressão em sublimação de alta qualidade.
- Estampa colorida conforme arte fornecida pela Administração (brasão do município e mensagem institucional).
- Impressão em área de até 20x9 cm.

Acabamento: Brilhante, resistente a micro-ondas e lava-louças.

4 - LOCAIS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

DO LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal: AV. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro.

CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Até **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato e envio da arte final aprovada.

A empresa vencedora deverá executar os serviços de acordo com as características e exigências do Edital.

A empresa vencedora deverá substituir o produto fornecido, ou refazer os serviços, que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no Edital, sem ônus para o Município.

DO RECEBIMENTO

① As canecas deverão ser entregues devidamente embaladas individualmente (em caixas de papelão ou material similar que garanta a integridade no transporte).

Serão recusados produtos com defeitos como trincas, rachaduras, falhas na pintura ou na impressão.

Av. Pedro Álvares Cabral, 300 – Centro CEP: 99665-000 - Fone: (54) 3613-6117 Fax (54) 3366-1339 - CNPJ: 04.213.529/0001-44

E-mail: cruzaltense@cruzaltense.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PODER EXECUTIVO

Os elementos decorativos serão inspecionados no ato da entrega. Serão rejeitados produtos que não atendam às especificações técnicas ou que apresentem defeitos de fabricação.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Até **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato e envio da arte final aprovada.

6 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, SE HOUVER

A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo atender a legislação e normas pertinentes.

No caso de defeito ou má execução, a Contratada deverá arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao Contratante.

Fornecer produtos dentro dos padrões de qualidade especificados.

Garantir a integridade do material durante o transporte.

Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, qualquer unidade defeituosa identificada no recebimento.

7 - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças..

A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

O representante anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O Contratante realizará o pagamento em até 30 dias, contados do recebimento do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

9- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

9.3 Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução;

9.4 Expedir a ordem compra ou ordem de serviço;

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

9.6 Receber o fechamento e documento fiscal, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

9.7 Solicitar a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.8 Permitir o acesso dos profissionais da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do Contratante, bem, ainda o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste contrato, ressalvados os casos de matéria sigilosa;

9.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

9.10 Fornecer, no caso de atividade desenvolvida nas dependências do Contratante, instalações adequadas ao bom desempenho da equipe da Contratada; e

9.11 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações do objeto;

9.12 Solicitar que seja refeito o serviço e/ou substituído o respectivo produto que não atender às especificações constantes;

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

10.2 Entrega, montagem e desmontagem dos itens decorativos dentro do prazo estipulado;

10.3 Utilização de materiais de qualidade, garantindo segurança e durabilidade;

10.4 Disponibilização de equipe técnica para montagem, manutenção e desmontagem da decoração;

10.5 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.7 Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.8 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

10.9 Responsabilizar-se pelas despesas médicas de servidores/terceirizados, terceiros e empregados seus relativas a acidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto;

10.10 Atender de imediato às solicitações quanto às substituições de pessoal considerado inadequado à execução do objeto;

10.11 Arcar com as demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; com uniformes, indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos, em decorrência de sua condição de empregadora;

10.12 Responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários;

10.13 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do Contratante;

10.14 Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao Contratante;

10.15 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto;

10.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.17 Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

10.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;

10.19 Executar o objeto da forma ajustada;

10.20 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações administrativas, civis, penais e fiscais decorrentes da execução do presente Contrato e da emissão dos Laudos e Pareceres Técnicos;

10.21 Respeitar e cumprir os dispositivo da Lei trabalhista, no que se refere inclusive aos períodos de refeições e folgas do seu pessoal, responsabilizando-se por eventuais transgressões neste sentido;

10.22 Zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas;

10.23 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação para contratação com a Administração

Av. Pedro Álvares Cabral, 300 – Centro CEP: 99665-000 - Fone: (54) 3613-6117 Fax (54) 3366-1339 - CNPJ: 04.213.529/0001-44

E-mail: cruzaltense@cruzaltense.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

Pública;

10.24 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.25 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, em execução do serviço, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do Contratante;

10.26 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.27 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura do presente contrato;

10.28 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

10.28 Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

10.29 Fornecer na assinatura do contrato a comprovação de qualificação técnica dos profissionais citados no objeto, devendo ser feita mediante comprovante de inscrição/registro dos profissionais no conselho de classe competente.

11 - DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF com cartão atualizado;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Certidão de **Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a **Certidão relativa a Tributos Federais**, expedida pela Receita Federal;
- c) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade Fiscal com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

DECLARAÇÕES

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos

Av. Pedro Álvares Cabral, 300 – Centro CEP: 99665-000 - Fone: (54) 3613-6117 Fax (54) 3366-1339 - CNPJ: 04.213.529/0001-44

E-mail: cruzaltense@cruzaltense.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração da licitante de que não possui fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.

12 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será pelo regime de **MENOR PREÇO**.

13 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - PREÇO DE REFERENCIA

O valor estimado da aquisição está baseado nos preços que são praticados em outros órgãos públicos e conforme os orçamentos que foram solicitados.

14 - RESULTADOS ESPERADOS

Valorização e reconhecimento dos servidores municipais, fortalecimento da identidade institucional, **contribuição para práticas sustentáveis**, entrega de produtos de qualidade e **execução do projeto dentro do prazo estipulado**.

15 - SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, calculadas sobre o montante não adimplido;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido no caso de inexecução total do contrato;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Cruzaltense, RS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Cruzaltense, RS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Além das penalidades citadas, a Contratante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Cruzaltense, RS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n.º 14.133/2021.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Cruzaltense, RS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora com penas de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O valor das sanções será compensado dos valores devidos pela Contratante, no momento do pagamento.

16 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados com este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/ assinatura em cada um deles.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Determino que a Dispensa de Licitação ou Contrato seja elaborado de acordo com o presente Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretária de Administração e Finanças

Ass.: _____

08/09/2025

Este Termo de Referência foi devidamente
examinado e aprovado por esta Assessoria
Jurídica.
Em 08/09/2025

Assessoria Jurídica